

[PRESIDENTE]

Despacho P-6/2015

Regimes de mudança de par instituição/curso e reingresso, para candidatura a ingresso no ano letivo 2015/2016

Considerando a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e pelos artigos 9.º a 13.º, 19.º e n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, bem como o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade de Lisboa aprovado pela sua Comissão Científica do Senado (Deliberação n.º 9/2008, de 10 de março), em particular o seu artigo 17.º, aprovo as condições de candidatura e os critérios de seriação para o regime de mudança de par instituição/curso, a vigorar para as candidaturas a ingresso no ano letivo 2015/2016, nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado ministrados na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, as quais se publicam em Anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

De igual modo, e considerando o artigo 3.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade de Lisboa, e para efeitos de organização e acompanhamento da execução direta do respetivo concurso, nomeio como comissão de acompanhamento do concurso de mudança de par instituição/curso para ingresso na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa no ano letivo 2015/2016, os seguintes elementos:

- Prof.ª Auxiliar Ana Thudichum Vasconcelos, que presidirá à comissão e coordenará os seus trabalhos;
- Prof.ª Auxiliar Maria João Ortigão (representando a Licenciatura em Ciências da Arte e do Património);
- Prof.ª Auxiliar Cândida Ruivo (representando a Licenciatura em Design de Comunicação);
- Prof. Auxiliar João Castro Silva (representando a Licenciatura em Escultura);
- Prof. Auxiliar Ilídio Salteiro (representando a Licenciatura em Pintura);
- Prof.ª Auxiliar Mónica Mendes (representando a Licenciatura em Arte Multimédia);
- Prof. Auxiliar Cristóvão Pereira (representando a Licenciatura em Design de Equipamento);
- Prof. Associado António Pedro Ferreira Marques (representando a Licenciatura em Desenho)

A avaliação do *portfolio*, representativo dos trabalhos efetuados pelo candidato, ou da dissertação escrita em português sobre as temáticas das Ciências da Arte e do Património, deverá ser avaliada pelo elemento da Comissão representante da Licenciatura a que o estudante se candidata.

No uso das competências delegadas pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no âmbito do seu Despacho Reitoral n.º 127/2015, de 14 de julho, fixo os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere a alínea g) do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, a vigorar para as candidaturas a ingresso no ano letivo 2015/2016:

Regime de mudança de par instituição/curso

Ação	Início	Fim
Apresentação de candidatura	20 de julho	14 de agosto
Divulgação dos editais com os resultados das candidaturas	-	11 de setembro
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	14 de setembro	18 de setembro
Reclamação sobre as colocações	14 de setembro	18 de Setembro a)
Decisão sobre as reclamações	-	25 de setembro
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados após deferimento das reclamações	-	2 de outubro

a) As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Regime de reingresso

Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Faculdade de Belas-Artes no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, só poderão candidatar-se ao reingresso dois semestres letivos após a data da prescrição.

Ação	Início	Fim
Apresentação de candidatura	20 de julho	18 de setembro
Divulgação da decisão sobre os requerimentos de reingresso	-	4 de setembro ⁽¹⁾ 21 de setembro ⁽²⁾
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	7 de setembro ⁽¹⁾	18 de setembro ⁽¹⁾
	21 de Setembro ⁽²⁾	30 de Setembro ⁽²⁾

⁽¹⁾ Para requerimentos formalizados até 3 de setembro

⁽²⁾ Para os requerimentos formalizados entre 4 e 18 de Setembro

A apresentação do requerimento de candidatura aos regimes de mudança de par instituição/curso e reingresso é realizada através de plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, durante os prazos para tal fixados, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a submissão dos documentos solicitados, estando sujeita aos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes.

O requerimento de candidatura apenas adquirirá validade e eficácia após a correta submissão de todos os elementos e documentos necessários e do pagamento da respetiva taxa de candidatura até final do prazo fixado para apresentação da candidatura. Bem assim, o procedimento de candidatura extingue-se pela falta de pagamento da taxa de candidatura até ao termo do prazo fixado para submissão da mesma.

Compete ao requerente assegurar a correta instrução do processo de candidatura.

Não existe lugar ao reembolso da taxa de candidatura quando se verifique qualquer situação que impossibilite a efetivação da matrícula e inscrição, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 17 de julho de 2015.

O Presidente,



(Prof. Doutor Vítor dos Reis)

ANEXO

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO PARA O REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NA FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – CANDIDATURA A INGRESSO NO ANO LETIVO 2015/2016

PARTE I

Apresentação de requerimento de candidatura

§ 1.º

Documentos a apresentar

1 – O requerimento de candidatura consiste na indicação do curso em que o estudante se pretende matricular e inscrever na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2 – O estudante apenas poderá apresentar candidatura a uma única Licenciatura.

3 – O requerimento de candidatura a mudança de par instituição/curso é formalizado através de plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Portfolio do candidato, devendo este ser apresentando em suporte digital (formato pdf), com um máximo de 15 páginas. Caso existam registos audiovisuais poderá o candidato indicar, em área específica do portfolio, uma hiperligação para um repositório digital. Os candidatos à Licenciatura em Ciências da Arte e do Património poderão, em substituição do portfolio, apresentar uma dissertação escrita em português sobre as temáticas das Ciências da Arte e do Património, no máximo de 5 páginas, tamanho A4;
- b) Certidão comprovativa das unidades curriculares realizadas no par instituição/curso em que realizou a última inscrição no ensino superior;
- c) Plano de estudos do ciclo de estudos em que realizou a última inscrição;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Passaporte;
- e) Ficha ENES de acesso ao ensino superior ou extrato de classificações do 12.º ano, com indicação da classificação final do ensino secundário para acesso ao ensino superior e da nota no exame nacional de (408) Desenho e Geometria Descritiva A, ou (706) Desenho A, ou (708) Geometria Descritiva A, ou (724) História da Cultura e das Artes. Para os candidatos titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português que tenham realizado exames homólogos aos exames nacionais, deverá ser entregue documento comprovativo da respetiva aprovação. Os candidatos que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, deverão apresentar a documentação que permita comprovar que reúnem os requisitos de candidatura, fixados pelo artigo 12.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;
- f) Declaração emitida pelo último estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito na qual conste informação de não prescrição no ano letivo a que se candidata (unicamente para candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior público nacionais);
- g) Documento comprovativo de qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, com indicação da sua classificação final e respetiva escala classificativa (unicamente para os candidatos não titulares de um diploma do ensino secundário português);

4 – Os candidatos cuja última inscrição no ensino superior tenha sido efetuada em curso da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, estão unicamente sujeitos à apresentação dos elementos indicado nas alíneas a) e d) do número anterior.

5 – Os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º

64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, para efeitos do disposto da alínea e) do n.º 3, deverão apresentar documento comprovativo de aprovação nas provas fixadas para o curso em que se pretendem inscrever, com indicação da classificação e, se aplicável, validado pela Comissão Científica para o Acesso dos Maiores de 23 anos da Universidade de Lisboa.

6 – A comissão de acompanhamento poderá requerer aos candidatos outros documentos que entenda como necessários para aferir o cumprimento das condições para apresentação de requerimento a mudança de par instituição/curso ou para proceder a uma adequada aplicação dos critérios de seriação.

7 – Os documentos que não forem emitidos em português, inglês, francês, espanhol ou italiano, devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado.

8 – Os documentos emitidos em países estrangeiros deverão ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário.

9 – A apresentação do requerimento de candidatura está sujeita aos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes.

§ 2.º

Submissão e validação do requerimento de candidatura

1 – O requerimento de candidatura apenas adquirirá validade e eficácia após a correta apresentação de todos os elementos e documentos necessários e do pagamento da respetiva taxa de candidatura, até final do prazo fixado para submissão do mesmo.

2 – A não submissão dos documentos necessários ou a sua incorreta apresentação (p. ex., documento ilegível, documento estrangeiro não legalizado, etc.) invalidará a candidatura, sendo o candidato informado de tal facto através de mensagem de correio eletrónico.

3 – Em caso de incorreção na apresentação dos documentos ou de outros elementos indispensáveis à instrução do processo, o candidato deverá promover as alterações indicadas até final do prazo fixado para submissão do requerimento de candidatura.

4 – Caso não sejam promovidas as correções necessárias ou apresentados os elementos solicitados, o requerimento de candidatura será liminarmente indeferido.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o procedimento extingue-se pela falta de pagamento da taxa de candidatura até final do prazo fixado para submissão da mesma.

PARTE II

Seriação dos candidatos

§ 3.º

Critérios de seriação

1 – Os candidatos a mudança de par instituição/curso serão seriados, tendo em conta o maior valor da razão da fórmula seguinte, com aproximação até às centésimas:

$$(ES \times 50\%) + (PF \times 50\%)$$

Em que:

ES, classificação final do ensino secundário. Para os estudantes não titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, será considerada a qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país. Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações finais devem ser expressas na escala de aprovação de 10 a 20, sendo convertidas proporcionalmente para essa escala, sendo 10 a classificação mínima de candidatura;

PF, *portfolio*, representativo dos trabalhos efetuados pelo candidato, com um máximo de 15 páginas. Para os estudantes que concorram à Licenciatura em Ciências da Arte e do Património, o *portfolio* pode ser substituído por uma dissertação escrita em português sobre as temáticas das Ciências da Arte e do Património, no máximo de 5 páginas, tamanho A4. O *portfolio* ou a dissertação escrita serão classificados de 0 a 20 valores.

2 – Constituem critérios de apreciação do *portfolio*:

- a) Apresentação, com uma valoração de 20% na classificação final;
- b) Seleção e articulação dos conteúdos, com uma valoração de 80% na classificação final.

3 – Constituem critérios de apreciação da dissertação escrita em português sobre as temáticas das Ciências da Arte e do Património:

- a) Apresentação e correção linguística, com uma valoração de 20% na classificação final;
- b) Seleção e articulação dos conteúdos, com uma valoração de 80% na classificação final.

4 – A decomposição dos parâmetros e critérios de apreciação são descritos, respetivamente, nas Partes IV e V, competindo ao elemento da comissão de acompanhamento do concurso de mudança de par instituição/curso representante da Licenciatura a que o estudante se candidata, a atribuição da pontuação em consonância com os parâmetros e critérios de apreciação especificados.

5 – Em todos os componentes da fórmula de cálculo indicada no n.º 1 serão empregues valores na escala numérica de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, sendo efetuados os arredondamentos necessários, nomeadamente dos valores de EN e ES.

6 – Aos estudantes que tenham ingressado em estabelecimento de ensino superior através do regime dos maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março) o valor de ES corresponderá à nota final do processo de seriação respetivo, até ao limite do valor da nota de candidatura do último colocado, no curso para que requer a mudança de par instituição/curso na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, na 1.ª fase do contingente geral do Concurso Nacional de Acesso para o ano letivo 2014/2015.

7 – Nos casos em que, por falta de informação, não seja possível proceder à aplicação dos critérios de cálculo, será atribuída uma valoração de 0 (zero) ao critério em causa.

8 – Os candidatos serão colocados nas vagas a concurso por ordem decrescente da classificação final do processo de seriação.

9 – Em caso de empate, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração da classificação final é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração atribuída a PF;
- b) Subsistindo o empate, pela classificação de ES.

10 – São considerados excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final do *portfolio* ou da dissertação inferior a 9,50 valores, bem como os candidatos que obtenham uma classificação final do processo de seriação inferior a 9,50 valores.

11 – Serão igualmente considerados excluídos os candidatos que concorram a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero.

PARTE III

Disposições finais

§ 4.º

Decisão

1 – Os resultados das candidaturas ao regime de mudança de par instituição/curso são divulgados através de edital a afixar no sítio da Internet da Faculdade de Belas-Artes.

2 – As decisões sobre os requerimentos de mudança de par instituição/cursos são válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam

§ 5.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das presentes condições e critérios serão decididas por despacho do Presidente da Faculdade.

PARTE IV

Componentes e critérios de avaliação do portfolio

a) Apresentação do portfolio

Avaliação	Pontuação a atribuir
Excelente qualidade de apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Excelente – de 18 a 20 valores
Muito boa qualidade de apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Muito Bom – de 16 a 17 valores
Boa qualidade de apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Bom – de 14 a 15 valores
Razoável apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Suficiente – de 10 a 13 valores
Deficiente apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Insuficiente – de 5 a 9 valores
Sem qualidade de apresentação gráfica e legendagem das imagens, bem como de articulação de conteúdos	Muito Insuficiente – de 0 a 4 valores

b) Seleção e articulação dos conteúdos

Avaliação	Pontuação a atribuir
Portfolio revelador de elevada maturidade e grau de sistematização, com profunda reflexão e enquadramento na área de candidatura	Excelente – de 18 a 20 valores
Portfolio revelador de muito boa maturidade e sistematização, com reflexão e enquadramento bastante relevantes na área de candidatura	Muito Bom – de 16 a 17 valores
Portfolio revelador de boa maturidade e sistematização, com reflexão e enquadramento relevantes na área de candidatura	Bom – de 14 a 15 valores
Portfolio com sistematização adequada, com alguma reflexão e enquadramento na área de candidatura	Suficiente – de 10 a 13 valores
Portfolio com reduzida sistematização, bem como fraca reflexão e enquadramento na área de candidatura	Insuficiente – de 5 a 9 valores
Portfolio com sistematização claramente deficitária, sem reflexão e enquadramento na área de candidatura	Muito Insuficiente – de 0 a 4 valores

PARTE IV

Componentes e critérios de avaliação da dissertação

a) Apresentação e correção linguística

Avaliação	Pontuação a atribuir
Excelente apresentação e estruturação do texto, revelador de elevada coerência na articulação das ideias, com superior clareza e correção linguísticas	Excelente – de 18 a 20
Muita boa apresentação e estruturação do texto, revelador de coerência na articulação das ideias, com clareza e correção linguísticas	Muito Bom – de 16 a 17
Boa apresentação e estruturação do texto, com organização adequadas, e/ou com pequenas incorreções linguísticas e/ou gramaticais	Bom – de 14 a 15
Razoável apresentação e estruturação do texto, com algumas deficiências na articulação das ideias, e/ou com algumas incorreções linguísticas e/ou gramaticais pontuais	Suficiente – de 10 a 13
Deficiente apresentação e estruturação do texto, com imperfeições na articulação das ideias, e/ou com incorreções linguísticas e/ou gramaticais regulares	Insuficiente – de 5 a 9
Sem qualidade de apresentação e estruturação do texto, sem capacidade de articulação das ideias, e/ou com incorreções linguísticas e/ou gramaticais muitos graves	Muito Insuficiente – de 0 a 4

b) Seleção e articulação dos conteúdos

Avaliação	Pontuação a atribuir
Texto revelador de elevada maturidade e grau de sistematização, com profunda reflexão e enquadramento na área de candidatura	Excelente – de 18 a 20
Texto revelador de muito boa maturidade e sistematização, com reflexão e enquadramento bastante relevantes na área de candidatura	Muito Bom – de 16 a 17
Texto revelador de boa maturidade e sistematização, com reflexão e enquadramento relevantes na área de candidatura	Bom – de 14 a 15
Texto com sistematização adequada, com alguma reflexão e enquadramento na área de candidatura	Suficiente – de 10 a 13
Texto com reduzida sistematização, bem como fraca reflexão e enquadramento na área de candidatura	Insuficiente – de 5 a 9
Texto com sistematização claramente deficitária, sem reflexão e enquadramento na área de candidatura	Muito Insuficiente – de 0 a 4